OFÍCIO N. _____

LEI Nº 977, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para pagamento a D. Maria Julia de Mattos e outros da (3ª) terceira e ultima parcela vencida em 30 de maio de 1969, pela aquisição feita por ésta Municipalidade do imóvel objeto da escritura de registro nº 1463, conforme Leis Municipais nºs. 800 e 819 de 31/05/68 e 20/08/68, respectivamente.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 1969.

Hermelindo Pillon

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 19/dezembro/1969.-

Jose Thome
Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls101, do livro de registro de Leis nº 8.
L.Paulista, 19/12/1969.

Benjamim Sposito
Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria